PROTOCOLO GERAL
Nr 64570.002552/2025-37

ASSUNTO
ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 51 /2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

SCRG
AUDITADO
DATA 22 / 4 / 25

[redacted]

SEÇÃO DE LICITAÇÕES **2025**

Interessado: 10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA

Assunto: Processo de adesão à ata de registro de preços
Pregão Eletrônico Nr 90012/2024 – 160167 – 53° BIS.

Anexos:

Movimento do Processo

DESTINO	DATA			MILITAR	ASS
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2024
UASG: 160167 – 53º BIS

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 51 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64570.002552/2025-37
OBJETO: MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ORD	DOCUMENTO	FOLHA
1	Termo de Abertura	1
2	Requisição	2
3	Mapa Comparativo/ Pesquisa de Preços	4-9
4	Solicitação de Adesão ao Pregão – FORNECEDOR	10
5	Autorização de Adesão ao Pregão – FORNECEDOR	11,12
6	Demonstrativo de Necessidades/ Justificativa da Contratação/ Dotação Orçamentária	13-15
7	Nota de Crédito	3
8	Edital	16
9	Termo de Referência (extrato)	17,18
10	Ata de Registro de Preços	19-28
11	Solicitação e Autorização de Adesão ao Pregão – UASG	29
12	Certidões	30-33
13	Nota de empenho	34,35
14	Termo de encerramento	36
15		

Fl. 01
Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 51 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64570.002552/2025-37
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2024 – 53º BIS - UASG: 160167
OBJETO: MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Nos termos do Art. 18, da Portaria Nº 001-SEF, de 27 JAN 14, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora Não Participante do Pregão Eletrônico SRP **Nº 90012/2024 – 53º BIS - UASG: 160167**, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de material de manobra e patrulhamento.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 17 de Junho de 2025.

[redacted]

THIAGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições do 10º GAC Sl

Fl. 02
Ass:

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CMA - 1ª BDA INF SL
10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA
(II/5º R A D C – 1942)
GRUPO GENERAL MANOEL THEOPHILO NETO

DIEx nº 1034 - Almox/EMG/10º GAC Sl
EB: 64570.002552/2025-37

Boa Vista-RR, 17 de Junho de 2025.

Do Cmt do 10º GAC Sl
Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Assunto: Aquisição de material de consumo
Alinhamento com o Plano Estratégico: Em alinhamento com o objetivo estratégico organizacional Nr 1 do Plano de Gestão da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

1. Versa o presente expediente sobre aquisição de material de consumo.

2. Justificativa: A presente requisição destina-se a aquisição de material para manutenção das embarcações usadas na base de Pakilapi em que 10º GAC Sl está empregado.

FORNECEDOR	**52.820.419/0001-93 - LRTECH COMERCIO EM EQUIPAMENTOS NAUTICOS E INFORMATICA LTDA**				
MODALIDADE	**160167 - Pregão | 90012/2024 53º BIS UGNP**				
VIGÊNCIA DA ATA	**19/09/2025**				
DADOS NC	**2025NC010474- 160539 - de 13 jun 25**	**ND**	**339030**	**PI**	**OCS80001000**
TIPO	**ORDINÁRIO**				
NE					

000 616

Ord	Item	SI	MATERIAL / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	15	34	PEÇA,COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	UND	38202	R$ 0,89	R$ 33.999,78
						TOTAL	R$ 33.999,78

[redacted]
GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE – TC
Cmt 10º GAC Sl

Contato: (95) 98129-8688 - 1º Ten Evangelista - Ch SAC

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Sou de parecer FAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado.	**DEFIRO:** 1. . Ordeno a aquisição do material/serviço requisitado; 2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD.
[redacted] MARCIO VITOR CARNEIRO LIMA - Mai Fiscal Adm Cmdo 1ª Bda Inf Sl	[redacted] NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO - Ten Cel OD Cmdo 1ª Bda Inf Sl

Fl. 03
Ass:

Nota de Crédito Nº 2025NC010474 da UG 160482	
NÚMERO	2025NC010474
USUARIO	890.953.597-00
TERMINAL USUARIO	AWV40781
DATA DA TRANSACAO	13/06/25
HORA DA TRANSACAO	10:48
UG DO OPERADOR	160539
EMISSAO	13/06/25
UG FAVORECIDA	160482
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	DEST 10º GAC SL. CUSTEAR DESP COM MAT CONS. . OP CATRIMANI II EMPENHO IMEDIATO. ESSA UG NÃO DEVE ALTERAR ND/UGR (ALT EXEC SOMENTE P/ COTER).ATENDE DIEX NR 6.265- DGOF/CH EMP F TER/COTER DE 13 JUN 2025.
MES LANCAMENTO	JUNHO
QT LANCAMENTO	4
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC010474

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	251050	1000000000	339030	110407	OCS80001000	34.000,00

MATERIAL DE CONSUMO (HÉLICE)	10º GAC SI (160.482)	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	**33.90.30 - Destinado ao 10º GAC SI.** Aquisição de hélices essencial para garantir a continuidade das patrulhas fluviais realizadas no contexto da Operação CATRIMANI II. Devido às características geográficas da região, onde os rios apresentam grande quantidade de pedras e bancos de areia, as hélices das embarcações estão sujeitas a danos frequentes, comprometendo a mobilidade e a eficácia ações operacionais. A substituição e manutenção desse material são indispensáveis para assegurar a navegabilidade das embarcaçõ permitindo o cumprimento das missões de patrulhamento, fiscalização e apoio logístico, fundamentais para a segurança e a efetividad operações na área de atuação. **(BASE de PAKILAPI)** Cálculo: → Hélice: 50 Und x R$ 680,00 = R$ 34.000,00 → **Valor total: R$ 34.000,00** → **Aquisição por Carona.**
SOMA POR ND E GP DE DESPESA		0,00	58.139,89	0,00	0,00	11.692,68	0,00	69.832,57	0,00	
VALOR TOTAL								69.832,57		
								GND - 3		
VALOR TOTAL ABA OPERACIONAL								69.832,57		

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2025.

Gen Bda LUCIANO BORTOLUZZI GARCIA
Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Fl. 05
Ass:

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1,07	R$ 1,15	R$0,89

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Modalidade da Compra
365466	**Pregão**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90012/2024
Número do Item: 00029
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para eventual Eventual aquisição de materiais e serviços para manutenção preventiva e corretiva das embarcações do 53º BIS.
Quantidade Ofertada: 105000
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: 0,89
Código do CATMAT: 365466
Descrição do Item: Peça, Componente Motor de Embarcação
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: YAMAHA
Data do Resultado: 18/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LRTECH COMERCIO EM EQUIPAMENTOS NAUTICOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 52820419000193
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160167 – 53° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Fl. 06
Ass:

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024
Número do Item: 00016
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para eventual Eventual aquisição de materiais e serviços para manutenção preventiva e corretiva das embarcações do 47º Batalhão de Infantaria (Coxim - MS).
Quantidade Ofertada: 20000
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1,13
Código do CATMAT: 365466
Descrição do Item: Peça, Componente Motor de Embarcação
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: YAMAHA
Data do Resultado: 13/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MECANICA NAUTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 56400839000109
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160147 - COMANDO DA 18 BRIG DE INFANTARIA DE PANTANAL
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Fl. 07
Ass:

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90036/2024
Número do Item: 00024
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para eventual manutenção de maquinas e equipamentos para o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia
Quantidade Ofertada: 50000
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: 1,19
Código do CATMAT: 365466
Descrição do Item: Peça, Componente Motor de Embarcação
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: MERCURY
Data do Resultado: 15/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARMAZÉM PARAIBA LTDA
CNPJ/CPF: 21469876000107
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160008 – CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Fl. 08
Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA
(II/5º RADC – 1942)
(GRUPO GENERAL MANOEL THEOPHILO NETO)

MAPA COMPARATIVO – MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente Pesquisa de Preços objetiva atender as necessidades da **Parte Requisitória Nr 1034/10º GAC Sl, de 17 de Junho de 2025,** cujo objeto é a manutenção de material de manobra e patrulhamento para a Operação Catrimani do 10º GAC Sl.

2. DA PESQUISA:

Item 2:

2.1 – A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 73 de 05 de Agosto de 2020, subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto à pesquisa foi realizada com a colheita de informações através dos:

2.2 – **Todas as pesquisas foram feitas pelo Painel de preços:**

Pesquisa de Preços							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PESQ 1**	**PESQ 2**	**PESQ 3**	**MÉDIA**
15	PEÇA,COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	UND	38202	R$ 0,89	R$ 1,13	R$ 1,19	R$ 1,07

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Foi realizada uma ampla pesquisa de preços com base nos valores praticados em contratações similares de outros entes públicos e sítios eletrônicos especializados, com objetos similares à contratação desejada.

Boa Vista, RR, 17 de junho de 2025.

[redacted]

THIAGO EVANGELISTA [redacted]TOS DURANS – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições do 10º GAC Sl

Fl. 09
Ass:

Gmail

Almox 10 GAC Sl <almox.10gacsl@gmail.com>

Fl. 10
Ass:

ADESÃO AO PREGÃO 160167 - 90012/2024

2 mensagens

Almox 10 GAC Sl <almox.10gacsl@gmail.com> 18 de junho de 2025 às 16:41
Para: Lr.comercioeqp@gmail.com

Venho por meio deste, solicitar a adesão ao pregão supracitado.

Temos interesse em adquirir;
50.000 unidades do item 15

Caso haja possibilidade de fornecimento, solicito o envio do termo de aceite de adesão;
Informo que somos o 10º grupo de Artilharia de Campanha de Selva, subordinados à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, ambos, quartel do Exército Brasileiro e sediados na cidade de Boa Vista, Roraima
--
Atenciosamente

1° Evangelista - Chefe da Seção de Aquisições do 10° GAC Sl Quartel do Exército Brasileiro.
Endereço: R. Marques de Pombal, S/N - Quadra 2 - Mal. Rondon, Boa Vista - RR, CEP 69308-515
CNPJ: **09.569.314/0001-84**
Contato: +55 95 98129-8688 - Celular/WhatsApp

LR comércio em equipamento de informática Ltda <lr.comercioeqp@gmail.com> 18 de junho de 2025 às 17:07
Para: Almox 10 GAC Sl <almox.10gacsl@gmail.com>

boa tarde, segue em anexo como solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Leandro Carvalho Vidal
CEO | LR COMÉRCIO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
FONE: 92 99104-6319 / LR.COMERCIOEQP@GMAIL.COM

termo de adesão 10 cia.pdf
244K

Fl. 11
Ass:

TECH NAUTICOS

LRTECH COMÉRCIO EM EQUIPAMENTOS NAUTICOS E INFORMÁTICA

CNPJ.: 52.820.419/0001-93

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao PE SRP 90012/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: 10º grupo de Artilharia de Campanha de Selva - subordinados à 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Propomos fornecer a Vossa Senhoria, os seguintes itens discriminados abaixo, CONFORME NORMAS EDITALÍCIAS DO PREGÃO ORIGINÁRIO:

O registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças e componentes de reposição, para viaturas, embarcações, geradores, motores de popa, motobombas e outras máquinas, englobando peças que compõem os sistemas de governo, elétrico, hidráulico, eletrônico, de propulsão e motorização desses meios de emprego militar, visando atender às necessidades do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2024							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	ID FABRICANTE
15	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTORES DE POPA YAMAHA, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296/2015), COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DAS TABELAS DA FABRICANTE/ MONTADORA, COM POSSIBILIDADE DE CONSULTA POR INTERMÉDIO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA.	UNIDADE	50.000	R$ 0,89	R$ 44.500,00	YAMAHA	YAMAHA

Fl. 12
Ass:

VALOR TOTAL	R$ 44.500,00

VALOR DA PROPOSTA: **QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

DADOS DO REPRESENTANTE:

LEANDRO CARVALHO VIDAL

CPF: 013.139.292-12

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER

AG: 3273 C/C: 13.006615-3

E-MAIL: LR.COMERCIOEQP@GMAIL.COM

1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho em remessa única ou conforme a necessidade da administração seguindo a legislação que regula o assunto.

2 – Esse Licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO CARVALHO VIDAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LRTECH COMÉRCIO
AV. PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN Nº 284
69029-120 - MANAUS-AM
92 99330-3542
LR.COMERCIOEQP@GMAIL.COM

Manaus-AM, 18 de junho de 2025

Fl. 13
Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE, EFICIÊNCIA, VIABILIDADE E ECONOMICIDADE.

1. FINALIDADE

O presente estudo tem por finalidade atender a exigência contida no Decreto Nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. OBJETIVO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública Federal na utilização da Ata de Registro de Preços (ARP), do **Pregão nº 90012/2024**, da Unidade Gestora Gerenciadora **160167 – 53º BIS**, para a **aquisição** dos itens constante da Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços formalizada no sistema COMPRASNET por esta Unidade Gestora na condição de "Não Participante" (UGNP).

3. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
b. Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;
c. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; e
d. Portaria nº 40-SEF, de 2 de maio de 2019.

4. DA INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A necessidade de adesão desta Unidade Gestora, na condição de "Não Participante" (**UGNP**), à **Ata de Registro de Preços do Pregão nº 90012/2024**, da Unidade Gestora Gerenciadora **160167 – 53º BIS**, se faz para o item, a quantidade e pelo prazo de utilização constante da Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços formalizada no sistema COMPRASNET, a qual trata da Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços por esta Unidade Gestora na condição de "Não Participante" (UGNP).

5. JUSTIFICATIVA

Esta OM tem necessidade do material de manobra e patrulhamento para o aumento da capacidade operativa dos militares e sua disponilidade de material para os Grupos de Combate Empregados na **Operação catrimani** na qual o 10º GAC Sl está empregado.

6. DA EFICIÊNCIA

A Controladoria-Geral da União (CGU), em julho de 2017, divulgou por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC, um estudo sobre a eficiência dos pregões realizados pelo Governo Federal, constatando absoluta ineficiência do processo para certames com aquisições em valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O estudo da CGU teve por lastro, a análise de 16.188 pregões realizados em 2016, confrontando o custo operacional ou administrativo para a realização desses processos com a economia resultante ao final, entre o preço estimado e o registrado para o melhor lance.

Conforme as conclusões de estudo realizado pela Fundação Instituto de Administração da USP em 2006, denominado Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos de Contratação do Governo Federal, também utilizados para embasar a Nota Técnica da CGU, **o custo da realização de um pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal é de R$ 20.698,00** (vinte mil seiscentos e noventa e oito reais), mas isso, com dados do ano de 2006. Se realizarmos a atualização desse valor pelo IPCA acumulado no período de dezembro de 2006 a abril de 2019, chegaremos ao **custo atual de R$ 43.548,30** (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

A composição do custo operacional do pregão eletrônico, tem bases no valor dos vencimentos de todo o pessoal envolvido na execução do processo (requisitante, equipe da SALC, Fiscalização Administrativa, Ordenador de Despesas, análise jurídica, Setor de Conformidade), considerando o tempo necessário para a realização do certame, em média 37 (trinta e sete dias) só para a fase externa. Bem como os custos de depreciação de mobiliário e equipamentos (mesas, cadeiras, computadores, impressoras), gastos com energia elétrica, impressões (papel e toner) e as várias publicações exigidas.

A aquisição que esta UG se propõe a realizar por meio da adesão à **Ata de Registro de Preços do Pregão nº 90012/2024**, da Unidade Gestora Gerenciadora **160167 – 53° BIS**, dispensa a execução de diversas ações necessárias para a realização de um pregão eletrônico, assimilando-se mais, ao processo de uma dispensa de licitação, que segundo a Nota Técnica da CGU, tem um custo muito menor que a de um pregão eletrônico.

Desta feita, conclui-se que o processo de **aquisição** pretendido por esta **UG** é superavitário por dispensar grande parte da despesa invariavelmente necessária à realização de um pregão, contribuindo assim, para a racionalização da despesa, bem como para o melhor emprego dos recursos disponíveis, fatores que indicam significativo ganho de eficiência para a Administração Pública Federal.

7. DA VIABILIDADE

7.1 Dos Recursos Financeiros

Atendendo ao teor do Art. 150, da Lei nº 14.133, de 1 de abril 2021, que exige a indicação dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa pretendida, **indica-se a disponibilidade da Nota de Movimentação de Crédito nº 2025NC010474, de 13 de junho de 2025.**

7.2 Da Adequação Técnica

Declara-se que os itens a serem adquiridos por esta Unidade Gestora, na condição de "Não Participante" (UGNP), utilizando à Ata de Registro de Preços do **Pregão nº 90012/2024**, da Unidade Gestora Gerenciadora **160167 – 53° BIS**, atendem perfeitamente às necessidades do setor requisitante nesta Organização Militar.

7.3 Da Logística

O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, opta pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, nos termos das obrigações assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4 Da Adequação Jurídica

Existe viabilidade jurídica para a utilização da Ata de Registro de Preços do **Pregão nº 90012/2024**, da Unidade Gestora Gerenciadora **160167 – 53° BIS**, na condição de UGNP, uma vez que se encontram atendidas as exigências da lei 14.133 e demais normas correlatas no que concerne à vantajosidade (inciso I, art. 11), demonstrada pela Pesquisa de Preços realizada por esta UG e expressa nos termos do Mapa Comparativo, anexo a este processo de adesão, havendo concordância da UGG para adesão à ARP, bem como aceitação do fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da ata, estando as quantidades dos itens a serem adquiridos nos limites fixados nos incisos I e II do **caput** do art. 32, conforme estabelece Art. 15, XII, do Decreto 11.462.

orçamentária, atendendo assim, a exigência do Art. 150 da Lei nº 14.133, de 1 de abril 2021.

Fl. 15
Ass:

8. DA ECONOMICIDADE

A utilização da Ata de Registro de Preços do **Pregão nº 90012/2024**, da Unidade Gestora Gerenciadora **160167 – 53º BIS**, por esta Unidade Gestora na condição de "Não Participante", traz ganho de economicidade na realização da despesa em apreço.

Isto se pode afirmar uma vez que a necessidade da **aquisição** será suprida de forma adequada, com a melhor qualidade e com o menor custo possível.

A Pesquisa de Preços realizada por esta UG, constante no Mapa Comparativo deste estudo, evidencia a vantajosidade na adesão à Ata de Registro de Preços, bem como, ainda, como ficou demonstrado neste estudo quanto ao ganho de eficiência, haverá significativa redução do custo operacional para a execução do presente processo de **aquisição**.

9. CONCLUSÃO

Por todo exposto, declara-se que há ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública Federal na utilização da Ata de Registro de Preços (ARP), do **Pregão nº 90012/2024**, da Unidade Gestora Gerenciadora **160167 – 53º BIS**, para a **aquisição** dos itens constantes da Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços formalizada no sistema COMPRASNET, documento este constante neste processo, por esta Unidade Gestora na condição de "Não Participante" (UGNP).

10. ANEXOS.

10.1. Mapa Comparativo (pesquisa de preços).

11. APROVAÇÃO:

[redacted]

GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE – TC
Cmt 10º GAC Sl

12. DESPACHO DO OD

12.1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino que o interessado na adesão providencie os demais documentos constantes do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19.

Quartel General em Boa Vista, RR, 20 de Junho de 2025

[redacted]

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

gov.br

Compras.gov.br

Fl. 16
Ass:

PREGÃO ELETRÔNICO
90012/2024

CONTRATANTE (UASG)
(160167)

OBJETO
Aquisição de material e serviço de embarcação

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.007.583,87

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **06/09/2024** às **08:00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço e maior desconto por grupo

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Fl. 17
Ass:

53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(Processo Administrativo nº 64121.003702/2024-37)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços e materiais de embarcação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	TIPO: BARCO MILITAR, MOTORIZAÇÃO: MOTOR DE POPA, TRANSPORTÁVEL, BARCO INFLÁVEL DOBRÁVEL, COMPRIMENTO: 4,7 M (15'05"), CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 10 UNIT, LARGURA TOTAL: 1,9 M - 6' 3", PESO VAZIO: 125 KG ATÉ 146 KG,(CAT.C - ISO 14945), CARGA ÚTIL MÁXIMA (CAT.C - ISO 14945): 1250 KG - 2756 LB.	295466	Und	2	R$ 35.511,00	R$ 71.022,00
	2	JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: CHAVE CATRACA PARA SOQUETE SEXTAVADOS, QUANTIDADE PEÇAS: 40, COMPONENTES: CHAVE CATRACA, 31 SOQUETES 1/4", 4 SOQUETES 3/8", ACESSÓRIOS:	450450	Jogo	59	R$ 357,33	R$ 21,082,47

Fl. 18
Ass:

		257-EME, DE 30 OUT 2014)					
1	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR DE POPA **YAMAHA.**	3603	HR	300	R$ 220,00	R$ 66.000,00
	15	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTORES DE POPA **YAMAHA**, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296/2015), COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DAS TABELAS DA FABRICANTE/ MONTADORA, COM POSSIBILIDADE DE CONSULTA POR INTERMÉDIO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA.	365466	UND	105.000	R$ 1,00	R$105.000 ,00
2	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR DE POPA **MERCURY**.	3603	HR	320	R$ 250,00	R$ 80.000,00
	17	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTORES DE POPA **MERCURY**, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296/2015), COM BASE NO VALOR DAS	365466	UND	157.000	R$ 1,00	R$157.000 ,00

Fl. 19
Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao PE SRP 90012/2024
(Processo Administrativo nº 64121.003702/2024-37)

O 53º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Estrada do Quinquagésimo Terceiro BIS, S/nº, Bom Jardim, na cidade de Itaituba-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.579.843/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, nomeado pela Portaria Nº 743, de 7 de junho de 2023, do Comandante do Exército, publicada no D.O.U nº 109, de 12 de junho de 2023 portador da matrícula funcional nº 013.028.834-3 (MD), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90012/2024, processo administrativo n.º 64121.003702/2024-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material e serviço de embarcação, especificado (s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 90012/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LRTECH COMERCIO EM EQUIPAMENTOS NAUTICOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 52.820.419/0001-93

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 284, Santo Antônio – Manaus - AM

Fl. 20
Ass:

Cep: 69029-120 FONE: (92) 99330-3542

E-MAIL: lr.comercioeqp@gmail.com

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT.
1	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR DE POPA **YAMAHA**.	HORA	-	300	R$ 200,00
	15	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTORES DE POPA **YAMAHA**, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296/2015), COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DAS TABELAS DA FABRICANTE/ MONTADORA, COM POSSIBILIDADE DE CONSULTA POR INTERMÉDIO DE SOFTWARE ,DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA.	UND	YAMAHA	105000	R$ 0,89
2	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR DE POPA **MERCURY**.	HORA	-	320	R$ 215,00
	17	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTORES DE POPA **MERCURY**, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296/2015), COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DAS TABELAS DA FABRICANTE/ MONTADORA, COM POSSIBILIDADE DE CONSULTA POR INTERMÉDIO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA.	UND	MERCURY	157000	R$ 0,89
3	18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR DE POPA **HIDEA**.	HORA	-	200	R$ 185,00
	19	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTORES DE POPA **HIDEA**,	UND	HIDEA	100000	0,89

Fl. 21
Ass:

		QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296/2015), COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DAS TABELAS DA FABRICANTE/ MONTADORA, COM POSSIBILIDADE DE CONSULTA POR INTERMÉDIO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 53º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. O órgão participante será o 23º Batalhão Logístico.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Fl. 22
Ass:

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Fl. 23
Ass:

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Fl. 24
Ass:

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Fl. 25
Ass:

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Fl. 26
Ass:

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos

Fl. 27
Ass:

do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

Fl. 28
Ass:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaituba-PA, 13 de Setembro de 2024.

[redacted]

HUMBERTO IVAR R. DE ALBUQUERQUE JR. - TC
Comandante do 53° Batalhão de Infantaria de Selva

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO CARVALHO VIDAL
Data: 13/09/2024 22:47:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sr. LEANDRO CARVALHO VIDAL
CPF [redacted]
Responsável legal desta empresa

Contratos.gov.br GILVANI PEREIRA DA SILVA - UASG: 160482

Fl. 29
Ass:

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Nº Solicitação:	00054/2025
Situação:	Aceita
Ata de Registro de Preço:	00115/2024
Unidade Gerenciadora:	160167 - 53º B I S
Número da compra/ano:	90012/2024
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Responsável:	JACO DA SILVA IRINEU - jacos2818@gmail.com
Texto justificativa:	A presente adesão tem por finalidade atender as necessidades do 10º GAC SL. com a aquisição de material para manutenção das embarcações usadas na base de Pakilapi em que esta organização militar esta empregada.
Anexo justificativa:	Nome: JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO — Visualizar
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim
Anexo demonstração:	Nome: PESQUISA DE PREÇOS — Visualizar
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim
Anexo Aceitação:	Nome: OFICIO E ACEITE DO FORNECEDOR — Visualizar
Anexo justificativa item isolado:	Nome: JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO — Visualizar
Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:	A presente adesão tem por finalidade atender as necessidades do 10º GAC SL. com a aquisição de material para manutenção das embarcações usadas na base de Pakilapi em que esta organização militar esta empregada.
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não
Data aprovação análise:	01/07/2025, 16:10

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
52.820.419/0001-93 - LRTECH COMERCIO EM EQUIPAMENTOS NAUTICOS E INFORMATICA LTDA	00015	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO VOLANTE, CAIXA DIREÇÃO, BEZEL, CABO DIREÇÃO 16 PÉ S, APLICAÇÃO MOTOR DE POPA YAMAHA 60 HP, 2 TEMPOS	38202.00000	38202.00000		Aceita

Ações

Certidões

Fl. 30
Ass:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**52.820.419/0001-93**
Razão Social:	**LRTECH COMERCIO EM EQUIPAMENTOS NAUTICOS E INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:	**LR TECH NAUTICOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/12/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/06/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Celtt

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Fl. 31
ASS:

Certidão Nº: 56056260
Data: 02/07/2025
Hora: 10:33:54
Válida até: 01/08/2025

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

C.N.P.J: 52.820.419/0001-93 - LRTECH COMERCIO EM EQUIPAMENTOS NAUTICOS E INFORMATICA LTDA

Inscrição: 05.461.622-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

- **Contribuinte possui débitos a vencer de parcelamento**

Celfi

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

32
Ass:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2025 10:38:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LRTECH COMERCIO EM EQUIPAMENTOS NAUTICOS E INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **52.820.419/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certi

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fl. 33
Ass:

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2025 às 10:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 52.820.419/0001-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6865.368E.9141.F566 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SCRC AUDITADO DATA 22/12/25

Fl. 34 TESOURO NACIONAL Ass:

[redacted]

Data da consulta: 16/07/2025 12:28
Usuário: ***.995.222-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0001-84	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515

Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)3198-2373

Ano	Tipo	Número
2025	NE	616

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	251050	1000000000	339030	110407	OCS80001000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/07/2025	Ordinário	64570.002552/2025-37	0,0000	33.999,78

Favorecido

Código	Nome
52.820.419/0001-93	LRTECH COMERCIO EM EQUIPAMENTOS NAUTICOS E IN

Endereço	CEP
PADRE AGOSTINHO CABALLE 284 SANTO ANTONIO	69029-120

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
229	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133/2021	-	-	-	-

Descrição
10º GAC SL- AQS DE MAT PARA MNT DE EMBARCAÇÕES CONF DIEX Nº 1034 DE 17JUN25-PE 90012/2024-DA UG:160167(53º BIS)- CARONA Nº90051/2025- COMO UGG- 2025NC010474 DE 13JUN25-COTER- G PEREIRA(OP CATRIMANI).

Local da Entrega
1 BDA INF SL

Informação Complementar
160167059000122024 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

TESOURO NACIONAL
Fl. 25
Assi

Data e hora da consulta: 16/07/2025 12:28
Usuário: ***.995.222-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa
339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista
33.999,78

Subelemento 34 - SOBRESSAL. MAQ.E MOTORES NAVIOS E EMBARCACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00015 - PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO VOLANTE, CAIXA DIREÇÃO, BEZEL, CABO DIREÇÃO 16 PÉ S, APLICAÇÃO MOTOR DE POPA YAMAHA 60 HP, 2 TEMPOS	33.999,78

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/07/2025	Inclusão	38.202,0000	0,8900	33.999,78

Assinaturas

Ordenador de Despesa
NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
***.677.225-**
15/07/2025 18:51:23

Responsável pela Nota de Empenho
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
***.054.536-**
10/07/2025 17:23:51

Fl. 26
Ass: F

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 90051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP:64570.002552/2025-37
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2024– UASG – 160167 –53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
OBJETO:MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2025, por ordem do Sr. Ordenador de Despesas do comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP **64570.002552/2025-37**, que tem por finalidade a adesão à ata de registro de preços como unidade gestora não participante do pregão eletrônico UGNP nº 90051/2025– **53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.** - UASG: 90012/2024, tipo menor preço por item, que tem por objeto **MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**. Na forma do art. 22, do dec. nº 7.892/2013 e nos termos da port. nº 01/2014-sef, e tem como primeira folha a de nr 01 e como última a de nr 36 que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel - General em Boa Vista, RR, 16 de Julho de 2025.

[redacted]
GILVANI PEREIRA DA SILVA - 3º SGT
Aux da Salc da 1ª Bda Inf Selva